



PROJETO DE LEI Nº 272/2026

Altera dispositivos da Lei nº 6.306, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Adicional Saúde da Família e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º, parágrafo único e o art. 2º, §1º da Lei nº 6.306, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Adicional Saúde da Família, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. *Os servidores que atuam nas Equipes Multiprofissionais integram equipes que serão constituídas conforme a necessidade da população e da gestão municipal e ainda, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023 ou em outro instrumento normativo que a substituir ou sobrevier, disciplinando o assunto.*

Art. 2º (...)

§1º *Enquanto a parte fixa será paga no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para servidores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para servidores com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a parte variável será calculada de acordo com o recurso financeiro recebido pelo município destinado ao pagamento por Desempenho das e-Multi, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023 ou em outro instrumento normativo que a substituir ou sobrevier, disciplinando o assunto.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 08 de abril de 2026.

Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga
Vereadora



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de garantir aos servidores que atuam nas Equipes Multiprofissionais da Unidades Básicas de Saúde do município, a permanência dos incentivos financeiros federais de implantação, custeio e desempenho para as referidas equipes, os quais foram concedidos por meio da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023.

Assim, caso ocorra mudança de Portaria regulamentado os incentivos, imperioso será garantir as mesmas mudanças na legislação municipal, o que ora se pretende com a presente propositura.

Desta feita, solicito a gentileza dos nobres Pares para a apreciação e aprovação desse importante Projeto de Lei.

Formiga, 08 de abril de 2026.

Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga
Vereadora

Câmara Municipal de
Formiga
Cidade das Areias Brancas